



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.563/2014

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 215 de 28 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **1.563/2014**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 23 de março de 2015 HORA: 13:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA RELATIVO ÀS INSTALAÇÕES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E DE TELEFONE/LÓGICA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, EM SALVADOR/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **08 horas do dia 11 de março de 2015 às 13 horas de 23 de março de 2015** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfa@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A				
Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este ultimo acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2013, CJF.

5.19.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração (Art. 16, § 1º, IN 001/2013, CJF).

5.20 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transfêrido junto à conta vinculada.

5.20.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo.

5.21 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.22 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.23 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização com um mínimo de 20 postos, e por período não inferior a 36 meses. **O**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

atestado supracitado deverá contemplar a supervisão de no mínimo 01 (um) engenheiro (Cargo de maior relevância).

Obs.: Entende-se como atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a de manutenção e operação em edificação ou conjunto de edificações, devendo conter, no mínimo, execução de serviços em instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e instalações de telefone.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.1.5.3 **Não** será aceito o somatório de atestados, salvo se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa **33.90.37**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 1.099.125,00 (Hum milhão e noventa e nove mil e cento e vinte e cinco reais).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de março de 2015

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS EDIFÍCIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA
BAHIA - JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO.**

I - DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de instalações prediais e pequenos serviços de forma continuada com locação de mão-de-obra relativo às instalações civis, elétricas, hidrossanitárias e de telefone/lógica, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação em tela tem por objetivo proporcionar condições essenciais para o perfeito funcionamento das instalações prediais da Justiça Federal no Estado da Bahia.

III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais – SESEG/NUASG da Seção Judiciária do Estado da Bahia, telefones (71) 3617-2654, 3617-9135 e fax (71) 3617-9100. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones acima citados com os servidores Erenilson Sousa de Oliveira e Isabel Cristina Lemos de Souza. O Termo de Referência é composto de:

- 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DOS ITENS A SEREM CONSIDERADOS NA HABILITAÇÃO**
- 3. DA VISTORIA**
- 4. DOS PROFISSIONAIS E SALÁRIOS**
- 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
- 6. DOS SERVIÇOS**
- 7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**
- 8. DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO**
- 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SUPERVISÃO ESPECIALIZADA**
- 10. DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE / DESLOCAMENTOS / DIÁRIAS**
- 11. DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS**
- 12. DAS CATEGORIAS DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS**
- 13. DOS RELATÓRIOS**

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15. DA ASSISTENCIA MÉDICA E SEGURO DE VIDA

16. CONDIÇÕES GERAIS

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18. DAS PENALIDADES

19. DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ E IN 01/2013 - CJF

20. DOS ANEXOS

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.2 – Definições:

- CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- CONTRATADA : Empresa contratada para execução dos serviços.

2 - DOS ITENS A SEREM CONSIDERADOS NA HABILITAÇÃO:

2.1. Comprovação da qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada ou certidões de acervo técnico, devidamente registrado(s) na entidade competente, comprovando a execução satisfatória pela licitante de manutenção e operação em edificação ou conjunto de edificações, devendo conter, no mínimo, execução de serviços em instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e instalações de telefone, comprovando também que tenha executado serviço de terceirização com um mínimo de 20 postos, e por período não inferior a 36 meses. O atestado supracitado deverá contemplar a supervisão de no mínimo 01 (um) engenheiro (Cargo de maior relevância).

Obs.: Entende-se como atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a de manutenção e operação em edificação ou conjunto de edificações, devendo conter, no mínimo, execução de serviços em instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e instalações de telefone.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

3 – DA VISTORIA:

3.1 - As empresas poderão realizar vistoria nos locais (item 5.1) e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.1.1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00h às 17:00h, sendo previamente agendada pelo telefone 3617 2935/2601, na Seção de Serviços Gerais, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

3.1.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do respectivo representante da empresa e de servidor da contratante.

3.1.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam as empresas cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 – DOS PROFISSIONAIS E SALÁRIOS:

4.1 - O quadro resumo, a seguir, demonstra o quantitativo de profissionais necessários à execução do objeto.

CATEGORIA / FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO TABELAS SALARIAIS (SINTRACOM/BA / SINDUSCON / SENGE)	CARGA HORÁRIA	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	PROFISSIONAL GRADUADO (+ ADICIONAL DE CHEFIA NO VALOR DE 15%)	30 horas semanais	01
ENCARREGADO – (ELETRICISTA DE MANUT. INDUSTRIAL)	PROFISSIONAL ELETRICISTA MANUT INDUSTRIAL CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA SINTRACON X SINDUSCON (+ ADICIONAL DE CHEFIA NO VALOR DE 25%)	44 horas semanais	02
ELETRICISTA DE MANUT. INDUSTRIAL	PROFISSIONAL ELETRICISTA MANUT INDUSTRIAL CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA SINTRACON X SINDUSCON	44 horas semanais	01
MONTADOR DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS / SERVIÇOS DE REPARO GERAL	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	02
ENCANADOR	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	01
PEDREIRO	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	01
ELETRICISTA	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	02
PINTOR	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	01
AJUDANTE C/ HABILIDADES DE: ELETRICISTA (BAIXA TENSÃO) / SERVIÇOS DE REPARO GERAL / MONTADOR	SERVENTE PRÁTICO	44 horas semanais	01
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES/TELEFONIA (REDES DE VOZ E DADOS)	TÉCNICO EM TELEFONIA (DEMAIS TRABALHADORES SINTRACOM x SINDUSCON)	44 horas semanais	01
QUANTITATIVO TOTAL A SER CONTRATADO			13

OBS. 1: OS SALÁRIOS ESTIPULADOS EM CONVENÇÃO COLETIVA / SINDICATO E TABELAS SALARIAIS SERVEM COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÍNIMOS.

OBS. 2 : No caso do Técnico em Telecomunicações, o piso salarial será de R\$ 2.319,60, valor praticado no atual contrato de manutenção da Seção Judiciária do Estado da Bahia, sendo que, os demais direitos e obrigações ficam vinculados a CCT do SINTRACOM-BA X SINDUSCON, assim como os índices de reajustes salariais serão aqueles aplicados conforme índice de “RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS DEMAIS EMPREGADOS”.

4.2 - A contratada deverá apresentar em 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, um Laudo Técnico que indique o direito de percepção dos valores de Adicionais Insalubridade e Periculosidade.

4.3 - Transcorrido o referido prazo e não apresentado o laudo pela contratada, a Administração efetuará a contratação dos serviços e glosará os valores em fatura. Além da glosa, incidirá a multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato à contratada por não apresentar o Laudo Técnico no prazo. Salientamos que esse Laudo servirá para cumprir o que exige a Legislação Previdenciária, na Lei nº 9.528, Art. 2º, de 10/12/97 que reza o seguinte:

"A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei."

4.4 - Caso o Laudo indique o direito de determinadas funções receber Adicionais Insalubridade ou Periculosidade, o pagamento será feito retroativo ao início do Contrato e será emitida fatura complementar com a descrição dos Adicionais e meses respectivos.

4.5 - O Laudo Técnico deverá obedecer entre outras as Legislações abaixo citadas:

- Lei nº 6.514 de 22/12/77;
- Lei nº 12.740 de 08/12/12;
- Resolução nº 083/98 - TST;
- Decreto nº 93.412/86;
- NR-16;
- Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do MTE e Portaria nº 02/79 com anexo acrescido pela Portaria nº 3.396.

O Laudo Técnico deverá conter pelo menos:

- O local de exercício e o tipo de trabalho realizado;
- O agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
- O grau de agressividade ao homem, especificando:
 - a) O limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
 - b) Verificação do tempo de exposição do servidor/prestador aos agentes agressivos;
- A classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade objeto de exame;
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.
- Quando houver alterações nas condições de trabalho ou quando solicitado pelo executor, os laudos deverão ser atualizados, e a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apresentação.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de instalações prediais e pequenos serviços nos imóveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador/BA., abrangem **todas** as suas instalações (civis, elétrica, hidráulica e telefone), áreas externas, edifícios, mobiliários e equipamentos incorporados aos imóveis abaixo relacionados:

Fórum Teixeira de Freitas: (Av. Ulysses Guimarães, 2799, Suçuarana)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Prédio Sede	área total	10.325,00 m ²
Prédio Anexo	área total	4.430,00 m ²
Oficina de Marcenaria	área total	265,00 m ²
Estacionamento e área externa	área total	28.000,00 m ²

Fórum Arx Tourinho: (4º Avenida do CAB)

Prédio Sede	área total	7.815,00 m ²
Estacionamento e área externa	área total	3.000,00 m ²

Arquivo Judicial: (Av. Ulysses Guimarães, Suçuarana)

Galpão	área total	1.100,00 m ²
--------	------------	-------------------------

5.2 - As áreas dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

- Edifício (coberturas, fechamentos, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, persianas, mobiliário, divisórias).
- Áreas Externas (acessos e vedações perimetrais), jardins.
- Instalações Prediais Elétricas (quadros gerais de entrada e quadros de distribuição e toda a rede elétrica). Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de aterramento, rede de energia estabilizada, banco de capacitores, subestações, chaves seccionadoras de alta tensão, disjuntores, transformadores, geradores, nobreaks, banco de baterias e estabilizadores.
- Instalações Prediais Hidrossanitárias (ramais de entrada, reserva, distribuição, com sistema de bombeamento, sistema moto-bomba, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se; água limpa, gás, águas pluviais, águas servidas e pequenos serviços de impermeabilização, verificação de hidrômetros.
- Instalações Especiais (redes de comunicação de telefonia).

5.3 - A manutenção das demais instalações especiais já é ou será contratada com firmas especializadas (climatização, elevadores, segurança, dados, entre outros), no entanto as redes elétricas a eles vinculadas, como também os locais onde estão instaladas, devem ser consideradas como partes integrantes do edifício e previstos na manutenção predial.

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1 – A Manutenção Preventiva dos imóveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Salvador-Ba., será executada em datas pré-estabelecidas com base nos programas e na experiência prática do cotidiano (Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos). Para os casos não cobertos pelas rotinas ali discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria experiência da Contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização deste tribunal. Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- Executar atividades e serviços que antecipem o desgaste e deterioração das partes das edificações;
- Recuperar os desgastes naturais que sofrem o edifício, suas instalações e equipamentos, **efetuando então serviços de trocas e reparos**, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;

- Aumentar o tempo de vida útil;
- Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

6.1.2 - São aplicáveis a todos os edifícios do objeto do contrato, onde couber, de acordo com as planilhas de manutenção em anexo.

6.1.3 - A Contratada terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para atualizar a identificação de todos os circuitos nos respectivos quadros elétricos das edificações que compõe este projeto básico, atualizando assim os projetos elétricos.

6.1.4 - Deverão ser assumidos pela contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- Avaliação da programação implantada;
- Fiscalização dos serviços em execução;
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação.
- Inspecionar paredes quanto a revestimento pinturas;
- Inspecionar esquadrias (metálicas e madeira) e vidros quanto à fixação, articulação, pontos de oxidação, trincas, etc;
- Inspecionar pisos, paredes e passeios quanto à coloração, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc;
- Inspecionar acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, etc) quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc;
- Inspecionar telhados e coberturas quanto à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes impermeabilizadas, obstrução e reposição de grelhas, etc;
- Inspecionar mobiliário quanto ao estado de conservação e funcionamento.

6.1.5 - Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção dos equipamentos e instalações, de comum acordo com a fiscalização do Contratante.

6.1.6 - Com a finalidade de sustentar um programa contínuo de conservação de energia deverá a contratada:

- Avaliar constantemente as particularidades do funcionamento da Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- Acompanhar a evolução do consumo de energia;
- Conhecer o sistema tarifário;
- Analisar as contas mensais e propor alterações no funcionamento das diversas instalações;
- Acompanhar a evolução da demanda;
- Propor controle sobre o uso da eletricidade em função dos horários do dia e época do ano;
- Analisar constantemente o fator de potência e o fator de carga;
- Estudar o funcionamento de cada sistema e cada equipamento;
- Estudar e propor alternativas para o desligamento de cargas;
- Evitar a ociosidade no funcionamento dos equipamentos.

6.1.7- Quando houver necessidade de serviços de manutenção nas instalações prediais envolvidas neste contrato, que envolvam materiais ou mão de obra especializada não prevista em planilha, a Contratada deverá apresentar em croqui, memorial descritivo e/ou especificação detalhada, uma proposta dos serviços a serem realizados, com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

justificativa, relação de materiais e custos envolvidos para análise e aprovação do Contratante, com vista à contratação à parte dos serviços.

6.2- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.1 - A Manutenção Corretiva das instalações, equipamentos ou peças danificadas dos imóveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador/Ba, sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante, será executada processando-se os ajustes e correções, instalações e desinstalações, bem como transporte (incluindo carga e descarga), necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

6.3- PEQUENOS SERVIÇOS

6.3.1 - Serviços de pequenas reformas nos imóveis da Seção Judiciária – Salvador/Ba, bem como das Subseções Judiciárias e onde a Justiça Federal venha se instalar no Estado da Bahia, tais como, abertura de vãos para portas, pequenas alvenarias, pinturas, recuperação de passeios, assentamentos de pisos e revestimentos, instalação de divisórias, substituição de entradas de energia elétrica e, como parte do objeto deste contrato, deverá a Contratada providenciar o ferramental próprio e máquinas manuais necessários para a devida execução dos serviços.

6.3.2 – Também considerados como pequenos serviços:

- a) Operação do sistema de áudio e vídeo nos eventos que ocorrerem nas dependências internas do Fórum Teixeira de Freitas e Arx Tourinho.
- b) Apoio técnico para implantação de centrais telefônicas e redes de dados na Seção Judiciária – Salvador/Ba e nas Subseções Judiciárias e em locais onde a Justiça Federal venha a se instalar no Estado da Bahia.

7 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

7.1- MATERIAIS:

7.1.1 - A Contratada fornecerá todos os materiais (Anexo I b – Tabela 20.2.1) necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção sejam objeto deste contrato, em quantidades suficientes à realização dos serviços.

7.1.2 - A Contratante se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer outro material não listado (compatível com o serviço e de custo semelhante), desde que necessário à boa execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo, sem ônus para a Contratante.

7.2 - FERRAMENTAL E INFRAESTRUTURA DE SUPORTE:

7.2.1 - A Contratada deverá montar dois escritórios, em espaços cedidos pela Contratante, sendo um no Fórum Teixeira de Freitas e o outro na sede dos Juizados Especiais Federais, nos quais a Contratada deverá disponibilizar para cada um dos escritórios, durante toda a vigência do contrato, todos os materiais de escritório, assim como mobiliário, roupeiros individuais para os funcionários e armários para guarda de ferramentas.

7.2.2 - A Contratada deverá igualmente manter nas dependências do contratante, em sala ou depósito a ser destinado, durante o prazo de vigência do contrato, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos e ferramental adequado à execução das atividades objeto da contratação.

7.2.3 – A Contratada fornecerá todas as ferramentas e equipamento necessários à realização das tarefas, conforme listagem no Anexo I a, item 20.1.2 deste Termo de Referência.

7.2.4 - A Contratante se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer outro equipamento e ferramenta não listado (compatível com o serviço e de custo semelhante), desde que necessário à boa execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentá-lo, sem ônus para a Contratante.

7.2.5 – A contratada deverá fornecer 15 rádios comunicadores digitais 16 ou 64 canais, sendo 01 para cada posto de trabalho, 01 para a SESEG e 01 para a Coordenação do JEF.

7.3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

7.3.1 - Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, assim como “Kit” de Primeiro Socorros, conforme indicação no Programa de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRA e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, respectivamente.

7.3.1.1 A Contratada deverá emitir relatório anual de PPRA, assinado por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, demonstrando claramente quais os EPI a serem utilizados por cada categoria profissional, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-06 e NR-09.

7.3.1.2 A Contratada deverá emitir relatório anual de PCMSO, assinado por Médico do Trabalho, destacando-se o devido planejamento de atividades de promoção à saúde, bem como a descrição e quantitativo dos materiais da Caixa de Primeiro Socorros, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-07.

7.3.1.3 A Contratada deverá entregar **no primeiro dia de execução do contrato** os EPI e materiais de primeiro socorros indicados nos relatórios de PPRA e PCMSO existentes, devendo elaborar e emitir novos relatórios respectivos até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato para a devida adequação.

7.3.1.4 Os profissionais supracitados deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos ou no Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3.2 – **A Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada.**

7.3.3 - **A contratada deverá proporcionar treinamento do seu pessoal quanto a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Quando da execução de serviços que sejam necessários o uso de EPI, o Engenheiro responsável pela contratada deverá utilizar a ficha de entrega do equipamento ao oficial que executará o serviço e solicitará a sua assinatura responsabilizando-o pela sua utilização. Estas fichas ficarão arquivadas no escritório da contratada.**

7.3.4 - A Contratada deverá repor os equipamentos/ferramentas e EPIs danificados por mau uso ou quebra imediatamente, não prejudicando o andamento dos serviços.

7.4 - SINALIZAÇÃO VISUAL:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.4.1 - A Contratada deverá dedicar atenção especial quanto ao aspecto de sinalização visual quando da execução dos serviços aqui em referência, mantendo em estoque os seguintes materiais/equipamentos:

- 06 cavaletes de PVC com dizeres informativos em dupla face,
- 05 cones plásticos pequenos,
- 03 cones plásticos grandes,
- 04 rolos de fita plástica na cor preta e amarela (zebrada),
- 01 rolo de tapume sintético treliçado,

7.4.2 - Todos os serviços que de uma maneira ou outra possam atrapalhar ou causar perigo aos usuários deste tribunal, deverão ser sinalizados com os materiais acima listados, no que couber.

7.4.3 – A Contratada deverá entregar os materiais acima indicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.

7.5 - “KIT” DE LIMPEZA:

7.5.1 A contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas, durante os trabalhos e após o final das intervenções, mantendo em estoque 02 “kits” contendo:

- Vassoura com cabeleira em nylon e cabo em alumínio,
- Balde (com rodinhas) e espremedor produzidos em plástico de alta resistência com cabo em alumínio,
- Assessorios gerais: pano de chão, escovas, sabão, detergentes etc.

7.5.2 – A Contratada deverá entregar os materiais acima indicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.

7.6 - UNIFORMES:

7.6.1 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Deverá ser entregue **no primeiro dia útil da execução do Contrato** um conjunto completo, contendo as seguintes peças:

- Duas calças compridas em tecido jeans.
- Quatro camisas modelo pólo.
- Dois calçados resistentes, anatômicos, antialérgicos, antiderrapante, com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, conforme ABNT NBR ISO 20344/45/46/47 de 2008 .
- Quatro pares de meia.
- Um crachá de identificação do profissional.

Obs: para os pintores neste conjunto deverão constar 3 (três) calças e seis camisas, além dos dois calçados, um jaleco e cinco pares de meias.

7.6.2 - A Contratada deverá apresentar amostras de uniformes para aprovação do Contratante. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

7.6.3 – O conjunto de uniformes do item 7.6.1 deverá ser substituído semestralmente pela Contratada, com exceção dos dois pares de calçados que deverão ser substituídos anualmente. Estas substituições serão a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de sua entrega, ou a qualquer momento, mediante solicitação escrita do

executor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

7.6.4 – Os uniformes completos de todas as categorias devem ser adequados ao tamanho dos profissionais, eventuais ajustes deverão ser custeados pela Contratada. Os uniformes dos encarregados deverão ser diferenciados dos uniformes dos demais profissionais.

7.6.5 - Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

7.6.6 - O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

7.6.7 - Após entregar os uniformes completos e apropriados aos empregados destacados para execução dos serviços mediante recibo (relação nominal), uma cópia do recibo deverá ser enviada a Unidade fiscalizadora da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação da entrega.

8 – DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO:

8.1 - Equipe residente: Os profissionais locados prestarão serviços nas instalações do Contratante. Qualquer substituição posterior na equipe deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

8.2 - Para a execução dos serviços especificados a Contratada deverá compor equipe mínima com os seguintes profissionais e respectivas qualificações:

8.2.1 – 01 (hum) Engenheiro Civil :

Requisito: Portador de curso superior em Engenharia Civil, com registro no CREA, experiência mínima de 6 (seis) meses na área de manutenção de instalações prediais e orçamento de obras, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho, em edificações de porte semelhante ao objeto destas especificações. FUNÇÃO: Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados, controlar a movimentação e frequência do pessoal; fiscalizar o uso e distribuição do material e equipamentos; manter permanente contato com o órgão fiscalizador sobre a execução do Contrato; fazer levantamentos e especificações técnicas das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Contratante, elaborar cronogramas de execução, especificar e quantificar material necessário à execução dos serviços, elaborar orçamentos e pequenos projetos de adequação e elaborar/emitir relatórios técnicos.

Apoiar o desenvolvimento dos serviços, fiscalizando a Executante de obras/serviços de manutenção e pequenas reformas, fazendo cumprir todas as normas da ABNT, especificações do projeto, quantitativos contratados e cronograma. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico no desenvolvimento dos serviços, na aquisição de materiais e equipamentos, nos limites da Região Metropolitana de Salvador. Cumprir a carga horária diária requerida pelo contrato, de acordo com os horários estabelecidos em comum acordo com o **Executor do Contrato**, conforme as atividades a serem desenvolvidas. Apresentar ao **Executor do Contrato** mensalmente relatório sobre o andamento dos contratos com as Executantes de obras/serviços da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

8.2.2 – 02 (dois) Encarregados:

Requisito: Com experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, nas áreas de: manutenção elétrica, hidrossanitária, telefonia, rede lógica, serviços de pedreiro e pintura de áreas externas e internas. FUNÇÃO: Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados; controlar a movimentação e frequência do pessoal; distribuir e fiscalizar o uso dos materiais e equipamentos; atendimento emergencial visando a liberação de passageiros presos em elevadores;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

manter permanente contato com o órgão e com a CONTRATADA sobre a execução do contrato. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, nos limites da Região Metropolitana de Salvador; Elaborar/emitir relatórios técnicos diários, semanais, mensais e anuais.

8.2.3 – 01 (hum) Eletricista de manutenção industrial:

(Operário qualificado Grupo IV, conforme classificação do SINTRACOM-BA): Experiência de no mínimo (seis) meses como eletricista predial, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. FUNÇÃO: Saber interpretar diagramas elétricos, plantas elétricas e sinais padronizados e convencionais; revisar e modificar instalações elétricas constantes de tubulações, fiações, etc.; correção, limpeza e instalação de quadros de comando, distribuição e força, instalação de lâmpadas e reatores, fusíveis, chaves, barramentos, etc.; manutenção em equipamentos elétricos; manutenção do barramento geral e dos painéis de controle de cada setor com medições periódicas; registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados, emergenciais, etc., operação e manutenção de instalações elétricas de média e baixa tensão; Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador;

8.2.4 – 02 (dois) Operários Qualificados : Montador de móveis e divisórias / reparo geral (Marcenaria)

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho. FUNÇÃO: Montagens e instalações em geral (divisórias, esquadrias, colocação de vidros, portas, fechaduras, dobradiças, móveis em geral, etc.), executar reparos em geral (divisórias, persianas, mesas, cadeiras, armários, estantes de aço, portas, esquadrias, substituição de vidros, etc). Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador

8.2.5 – 01 (hum) Operário Qualificado: Encanador

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho. FUNÇÃO: Saber interpretar plantas de instalações hidrossanitárias e identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; executar modificações em instalações hidrossanitárias; regular válvulas de descarga e proceder à substituição de peças quando necessário; desmontar bombas de água, substituindo peças, se necessário; registrar em diário ocorrências relativas aos serviços executados, acidentes, etc. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador.

8.2.6 – 01 (hum) Operário Qualificado: Pedreiro

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação de carteira profissional de trabalho. FUNÇÃO: Execução de serviços diversos na área das atribuições específicas da profissão de pedreiro, como execução de paredes, de alvenaria, lajes, elementos em concreto, decorativos e estruturais, remoção e colocação de pisos cerâmicos e azulejos, execução de contrapisos e pisos diversos, demolição, assentamento de aduelas para portas, aplicação de uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações vinculadas ao serviço deste profissional, leitura de plantas e desenhos/esquemas, pequenos reparos e colocação de peças de gesso como placas e outras, utilizando instrumentos e apetrechos apropriados, Lixar, preparar, aplicar massa corrida e pintar as superfícies a

serem pintadas, apoiando as atividades do pintor. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador.

8.2.7 – 02 (dois) Operários Qualificados: Eletricista

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho, como eletricista predial. FUNÇÃO: Executar instalação e substituição de lâmpadas e reatores; Ampliação e manutenção geral das instalações elétricas existentes; Instalar redes elétricas prediais; Realizar manutenções preventivas nas instalações elétricas prediais. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador.

8.2.8 - 01 (hum) Operário Qualificado: Pintor

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho. FUNÇÃO: Pintar as superfícies externas e internas (incluindo esquadrias metálicas) de edifícios e outras obras civis, raspando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Lixar e preparar as superfícies a serem trabalhadas, combinar materiais, aplicar massa corrida e texturas. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador.

8.2.9 – 01(hum) Servente Prático

Requisito: Experiência mínima de (seis) meses, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho, com habilidades de Eletricista (baixa tensão). FUNÇÃO: Auxiliar os profissionais das categorias de: Eletricista, Técnicos, Encanador, Marceneiro e Pintor/Gesseiro, bem como carregar e transportar móveis e materiais diversos. Deslocar-se, quando necessário e em veículo da CONTRATANTE, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, até os limites da Região Metropolitana de Salvador.

8.2.10 – 01 (um) Técnico em telecomunicações/ telefonia (redes de voz e dados / cabeamento estruturado)

Requisito: Profissional de formação técnica (curso técnico reconhecido pelo MEC), com curso de cabeamento estruturado, conhecimento das normas técnicas aplicadas a redes de computadores e telefonia. Experiência de, no mínimo, (seis) meses na função, comprovada mediante apresentação de carteira profissional. FUNÇÃO: Serviços afins à área de telefonia, cabeamento estruturado, instalação/ampliação/manutenção em redes de voz e dados, programação de central telefônica, manutenção, instalação e mudança de pontos, análise de cobranças telefônicas, consultoria e suporte técnico. Deslocar-se visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, e ainda, executar serviços, mediante solicitação à SESEG e ao Executor do Contrato, inclusive em outras localidades do estado da Bahia, sob a coordenação do NUTEC – Núcleo de Tecnologia da Informação e/ou da SECAM – Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SUPERVISÃO ESPECIALIZADA

9.1 - Dentre as competências do engenheiro e dos encarregados da empresa contratada está incluída a fiscalização dos serviços realizados que, além de detectar erros ou dolos, deverá acompanhar permanentemente os serviços, avaliando-os, exigindo a aplicação das normas técnicas correspondentes e das exigências expressas nas cláusulas contratuais.

9.2 - Os casos não solucionados pela equipe residente deverão ser imediatamente repassados ao pessoal de suporte da Contratada, sem nenhum ônus adicional à Seção Judiciária do Estado da Bahia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.3 Da Supervisão Especializada e do Atendimento Técnico Especializado

9.3.1 A execução dos serviços, cuja complexidade e/ou magnitude seja razoavelmente grande, nos grupos geradores, nas subestações, SPDA, nas instalações elétricas em geral, telefônicas e de dados, hidrossanitária, casas de bombas, bem como serviços de pedreiro e pintor, a serem executados nas dependências internas e externas dos imóveis indicados no item 5.1, deverão ser supervisionadas, de acordo com as especificidades do serviço, por engenheiros eletricitista, civil/arquiteto, mecânico e/ou de segurança do trabalho pertencentes ao quadro da Contratada ou por esta contratados;

9.3.2 A SUPERVISÃO ESPECIALIZADA poderá, ainda, ser solicitada a qualquer momento pelo Executor do Contrato, através de comunicação escrita (e-mail, fax ou correspondência) na qual deverão constar quais os profissionais requeridos e durante qual período estes deverão estar à disposição da Contratada.

9.3.3 A CONTRATANTE, através do Executor do Contrato, poderá requisitar visita de profissional especializado para verificação das instalações, prestar orientações técnicas e/ou sempre que julgar necessária a presença de quaisquer dos seguintes profissionais:

- a. Engenheiro Eletricista (Eletrotécnica);
- b. Engenheiro Eletricista (Eletrônica / telecomunicações);
- c. Engenheiro Civil (Estruturalista);
- d. Arquiteto;
- e. Engenheiro Mecânico;
- f. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.3.4 O prazo para atendimento das solicitações é de 48 horas, salvo nos casos de urgência, nos quais o prazo será de 24 horas.

9.3.5 Após o atendimento, os profissionais deverão apresentar relatório técnico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devidamente fundamentado e assinado, relatando as constatações, medições, problemas verificados e apresentando as soluções recomendadas, indicando as normas técnicas e a legislação aplicáveis e, quando necessário, apresentar orçamentos detalhados.

9.3.6 Todos os profissionais de nível superior citados no item 9.3.3, que executem ou supervisionem os serviços especificados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e deverão registrar, por meio de ART ou RRT os serviços no CREA ou CAU, respectivamente.

10 – DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE / DESLOCAMENTO / DIÁRIAS

10.1 - Os serviços ordinários, objeto deste contrato, serão prestados pela Contratada de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 17h48min**, perfazendo uma carga horária de **44 horas semanais** para cada trabalhador.

10.2 - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

10.2.1 Para os serviços fora do horário de expediente (noturno, finais de semana e feriados), a Contratada deverá fornecer vale transporte e alimentação extra, quando necessários.

10.3 – Os profissionais que trabalharem nos sábados, domingos e feriados ou fora do horário do expediente, poderão compensar com dias de folga as horas extras trabalhadas, computadas num banco de horas, ou receberão pagamento respectivo, cabendo a Contratante a devida definição.

10.4 – A compensação destas “horas extras” deverá, sempre que possível, ser realizada no mesmo mês das horas trabalhadas, ou no máximo no mês subsequente, observando o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência.

10.5 – Quando a Contratante optar pelo pagamento das horas extras trabalhadas, deverá a Contratada apresentar planilha detalhada com os custos para o devido repasse de recurso.

10.6 – A Contratada deverá disponibilizar telefone para chamados de emergência, durante horário fora de expediente, destinado exclusivamente ao atendimento de eventos inadiáveis, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que possam vir a causar danos ao patrimônio dessa instituição.

10.7 - A Contratada deverá substituir todo empregado que estiver em gozo de férias, de licença ou outro dispositivo legal previsto na CLT, devendo os substitutos possuir as mesmas qualificações dos respectivos profissionais constantes da equipe deste projeto básico. Os substitutos deverão ser treinados e capacitados para suprirem com eficiência a ausência dos titulares.

10.8 - Quanto às faltas ao trabalho dos empregados, a Contratada deverá imediatamente providenciar o substituto dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, ou suprimir da medição do período correspondente o valor dos dias perdidos, conforme os preços constantes da proposta, com as devidas correções, cabendo ainda a incidência das penalidades previstas no item específico do contrato.

10.9 – Os deslocamentos dos funcionários da Contratada, até os limites da Região Metropolitana de Salvador, visando apoio técnico na aquisição de materiais e equipamentos, serão em veículo da Contratante.

10.10 – O técnico em telecomunicações no atendimento às solicitações de serviços, em localidades do estado da Bahia, terá direito a diária (correspondente a estadia e jantar), fixada no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), com reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), arcando a Contratada com os devidos custos imediatos, que incluem também o transporte.

10.10.1 A Contratada deverá apresentar planilha detalhada com os custos acima indicados, incluindo recibos para comprovação dos gastos, para o devido ressarcimento por parte da Contratante.

11 – DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

11.1 - À parte os serviços já programados nas planilhas de manutenção, a contratada somente atenderá as solicitações de serviços encaminhadas pelo NUASG – Núcleo de Administração de Serviços Gerais e pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, sendo vedado o atendimento direto às demandas dos usuários.

11.2 - Qualquer empregado da contratada que não cumprir a determinação anterior, será imediatamente substituído da equipe residente, sem prejuízos das penalidades contratuais cabíveis à Contratada.

11.3 - As requisições de Serviço deverão ser entregues ao setor responsável, pelo engenheiro Gerente da Contratada, no prazo máximo de 24 horas, informando do atendimento ou do impedimento, justificando o motivo para tal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12 – DAS CATEGORIAS DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1 - Em função das conseqüências quanto à segurança e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo contratante, são definidas as seguintes categorias de serviços:

12.1.1 - Primeira categoria: serviços que, apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, são de vital importância para o contratante e não podem sofrer qualquer tipo de interrupção.

a. De maneira genérica, pode-se agrupar nesta categoria os serviços relativos a:

- instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia/lógica.

b. Em razão das características destas instalações, e por questão de praticidade, a contratada deverá prever estoque de materiais, a ser adquirido pelo contratante, que possibilite o atendimento ininterrupto das manutenções preventivas e atendimento imediato das manutenções corretivas.

12.1.2 - Segunda categoria: serviços que apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, em caso de paralisação por curto prazo não trazem transtornos graves ao contratante.

a. Enquadram-se nesta categoria os serviços relativos a:

-pequenas obras civis

-áreas externas

b. Em razão das características destas instalações, e por questão de praticidade, a contratada poderá solicitar a complementação do estoque de materiais de modo a possibilitar o atendimento das manutenções preventivas e corretivas, assim como a realização dos pequenos serviços, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

12.2 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do (s) defeito (s).

13 – DOS RELATÓRIOS

13.1 - Deverão ser apresentados relatórios mensais, entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços,
- Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva,
- Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva,
- Programação dos serviços para o próximo mês.

13.2 - Sempre que possível, deverá a contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações dos edifícios envolvidos, ficando a cargo do contratante assumi-los ou não.

13.3 - Para todo planejamento implantado deverá haver retorno de resultados, em forma de dados confiáveis.

13.4 - As planilhas destinadas à programação de serviços deverão ser preparadas para que se anotem todos os dados e informações referentes aos resultados obtidos dos trabalhos já executados. A contratada deverá compilá-los, transformá-los em índices, parâmetros e diretrizes que sirvam de base para novas programações de serviços.

14 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1- Na frequência de seis em seis meses (dois relatórios anuais), a contratada deverá fornecer relatório geral das condições de trabalho dos seus funcionários, elaborado por Técnico formado em Segurança do Trabalho.

14.2- A Contratada deverá entregar o primeiro relatório até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.

15– DA ASSISTÊNCIA MÉDICA /SEGURO DE VIDA

15.1 - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/PLANO DE SAÚDE PARTICULAR E SEGURO DE VIDA

15.1.1 - A CONTRATADA deverá prover ASSISTÊNCIA MÉDICA e SEGURO DE VIDA aos seus funcionários, atendendo as condições e cláusulas constantes da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT, da categoria, exceto no **ônus, que deverá ser integralmente da Contratada.**

15.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Executor do Contrato cópia do contrato do referido plano de saúde e seguro de acidentes pessoais, devendo comprovar, mensalmente, que todos os funcionários estão cobertos por plano de saúde e seguro, em conformidade com o instrumento contratual.

15.1.3 – O prazo de apresentação da documentação relativa a Assistência Médica e Seguro de Vida dos funcionários, será de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia de execução do Contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada.

16.2 - O contratado indenizará o contratante por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto por representantes das partes envolvidas e o valor fixado a partir de cotações de mercado a serem levantadas pelo contratante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu responsável técnico.

17.2 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

17.3 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

17.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

17.5 – A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

17.6 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local de coleta pelo poder público ou empresa contratada para tal.

17.7 – A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

17.8 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

17.9 - A Contratada deverá fornecer mensalmente aos seus empregados vales transportes, cesta básica (quando couber) e vales refeição, sendo este último repassado através de crédito em cartão, correspondente a quantidade fixa de 22 (vinte e dois) tíquetes com o valor mínimo estabelecido pelo **Sintracom-Ba / Sinduscon e Senge-Ba**, que abrange as categorias dos profissionais a serem contratados. O comprovante de entrega dos vales deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo 01 (uma) para a Contratada e outra para o executor do Contrato, e entregue após 02 (dois) dias úteis. Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA fazer quaisquer descontos nos auxílios–alimentação fornecidos.

17.9.1 – Os vales transporte, cesta básica e vale alimentação deverão ser entregues no primeiro dia útil do mês, observando-se que deverá ser entregue no primeiro dia útil de execução do contrato, o valor correspondente aos dias a serem trabalhados no primeiro mês. Optando a Contratada, efetuar os pagamentos através de cartões benefícios, não poderão ocorrer atrasos nos pagamentos em função desta escolha, devendo os mesmos serem efetuados em espécie(dinheiro), até a sua regularização.

17.9.2 – Em caso de greve/paralisação do transporte coletivo, a Contratada deverá providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

17.10 – A contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato e toda vez que houver alteração no quadro de funcionários, a carteira profissional/CTPS e documentos relacionados à contratação dos profissionais que farão parte deste contrato, para conhecimento e aprovação pelo gestor do contrato. Ao gestor do contrato caberá a decisão de aceitar ou não os profissionais.

17.11 – As eventuais faltas de funcionários da contratada deverão ser cobertas pela substituição do empregado por outro de competência comprovada, igual ou superior ao substituído.

17.12 – A ausência por falta e não substituição do profissional por outro do mesmo nível ou superior, acarretará desconto, pela contratante, do valor integral ocasionado pela falta. As ausências não substituídas, além da glosa no pagamento relativo ao mês, acarretarão o pagamento estipulado nas penalidades previstas no item específico do contrato.

17.13 – A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

17.14 – Caberá ao Executor do Contrato solicitar a substituição de profissional que tenha, no desempenho das atividades, conduta não condizente com os padrões profissionais aceitáveis, devendo a Contratada efetuar tal substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.15 – A Contratada deverá ter um controle constante da pontualidade e dos horários da equipe da manutenção. A contratada deverá encaminhar sempre que solicitado, pelo executor do contrato, o quadro de frequência dos funcionários.

17.16 – A Contratada deverá apresentar Termo de Nomeação de Preposto, no primeiro dia da execução do Contrato, sendo o preposto um dos funcionários do quadro de profissionais indicado no item 4.1.

17.17 – A subcontratação parcial de serviços especializados ou específicos será aceita desde que aprovada pela Contratante e sem ônus para a mesma.

17.18 – A contratada deverá abrir conta-salário para os seus funcionários, conforme legislação específica, não podendo realizar para fins de pagamento de vencimentos, conta corrente ou conta poupança.

17.19 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;

18– DAS PENALIDADES

18.1 - A Contratada estará sujeita à advertência e multa, a critério da Administração, conforme quadro abaixo:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Atrasar o pagamento da remuneração (baseada no salário normativo e demais gratificações/adicionais), mesmo que parcialmente. Ou ainda atrasar pagamento de auxílio-alimentação, cesta básica e/ou auxílio transporte.	2% por atraso, mais 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
II	Atrasar o pagamento de horas extras, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, a seus funcionários.	2% por atraso, mais 0,3% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura referente às horas extras.
III	Atrasar ou deixar de fornecer, uniforme, EPI's, calçados, crachás, ou qualquer item aos seus empregados.	2% por atraso, mais 0,3% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura mensal, referente ao(s) funcionário(s) afetado(s).
IV	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao executor do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VI	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer das ferramentas de uso contínuo, relacionadas no Projeto Básico e/ou neste contrato. Ou ainda deixar de substituir ferramenta com desgaste.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

VIII	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação.	0,03% por dia, e desconto proporcional aos dias não trabalhados.	Valor integral da fatura mensal.
IX	Não atender, no prazo, a solicitação de substituição de funcionário requerida pelo Executor do Contrato.	0,2% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
X	Atrasar ou deixar de prestar supervisão especializada, nos termos da do item 9 deste Termo de referência, no prazo estipulado pelo executor do contrato	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XI	Atrasar a entrega da garantia contratual	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XII	Atrasar ou deixar de realizar perícia anual / laudo pericial de insalubridade/periculosidade nos locais de trabalho.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XIII	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	0,3% por dia de atraso.	Valor da fatura mensal.

18.2 - A aplicação de penalidade de multa não impede que a Justiça Federal da Bahia imponha à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e no Contrato.

18.3 - A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ E IN 01/2013 - CJF.

19.1 - Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e Instrução Normativa 01/2013 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21

Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJP) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , nos termos do artigo VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

19.1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

19.2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

19.3. Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

19.4. A contratada poderá solicitar autorização do TRF da 1ª Região para:

19.4.1. Resgatar da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

- a. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c. no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

19.4.2. Movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

- a. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c. no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

19.5. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

19.6. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

19.7. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

19.8. O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

19.9. Na situação descrita no inciso II, o Tribunal solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

19.10. Eventuais saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à contratada se, após dois anos do término do contrato, o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a Justiça do Trabalho, conforme disposto no art. 16 e seus §§1º e 2º da IN 001/13, CJF.

19.11. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

19.11.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , para a recomposição do saldo, de acordo com o §1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF.

20 – DOS ANEXOS

20.1 ANEXO I a - PLANILHA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

20.1.1 A Contratada deverá fornecer maletas individuais com todas as ferramentas e equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional listada no quadro de quantitativo de funcionários, incluindo os equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, etc.. Tais ferramentas e equipamentos deverão ser em qualidade e quantidade adequadas para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto do contrato e deverão ser substituídas quando necessário.

20.1.2 LISTA BÁSICA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO POR PROFISSIONAL

Item	PRIORIDADE	FERRAMENTA / DESCRIÇÃO	Eng Civil	Enc Sed	Enc. JEF	Elet Ind	Tec Tel	Eletric	Encanador	Pedreiro	Marceneiro	Pintor	Servente	TOTAL
1	1	Aparelho de celular, incluindo assinatura mensal com franquia de pelo menos 40 minutos para ligações móvel-fixo e móvel-móvel (todas as operadoras), QUE DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, inclusive para eventuais atendimentos de emergência.	1	1	1									3
2	1	Rádio comunicador digital 16 ou 64 canais: Bateria de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 8 horas de operação cada vez que a bateria for recarregada; Carregador de mesa de 1 hora; Indicador de bateria; Revestimento externo de policarbono, robusto e compacto, com cobertura de borracha confortável - 13,2 cm A x 5,8 cm L x 3,5 cm P; Atendimento às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas.	3	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	15
3	3	Alicate Wattímetro, TRUE rms, CAT III, 600v: Leituras: kW, kVA, V, A, ohms; Capacidades: 750v, 1000A, 10kw;		1	1									2
4	1	Parafusadeira / furadeira de impacto / profissional: Equipamento portátil / sem-fio / Tensão da bateria: 9,6v / 12v ou 14,4v; Mandril de aperto rápido ½"; Incluindo jogo completo de bits tipo fenda, phillips, allen e torx;	1	1	1									3
5	1	Alicate Amperímetro, CAT III, 600v: Leituras: V, A, ohms; Capacidades: 750v, 1000A;	1	1	1									3
6	1	Alicate Universal profissional: Isolação do Cabo: 1.000v; Normas: NBR 9699 e NR-10; Aplicação: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm e resistência à tração de 1500 Nmm ² ; Mandíbulas planas e ovaladas, e prensador de terminais;		1	1	1	1	2			2		1	9
7	1	Alicate de bico chato e longo: Isolação do Cabo: 1.000v / Normas: NBR 9699 e NR-10;		1	1	1	1	2						6
8	1	Alicate de corte: Fosfatizado e faces lixadas; Para cortar arame duro até 1,6 mm;		1	1	1	1	2					1	7
9	3	Alicate corta cabos: Para cortar cabo flexível de cobre e/ou alumínio até 35 mm ² ; Sistema de corte tipo guilhotina;		1	1									2
10	3	Alicate desencapador de fios: Fosfatizado e cabos plastificados; Para desencapar fios de 0,5 a 6,0mm ² ;		1	1	1		2						5
11	1	Alicate de pressão crimpador (prensa terminais): Para cortar, isolar e crimpar terminais com contato isolado ou sem isolamento;		1	1									2
12	1	Jogo de chaves combinadas: Chaves combinadas com um lado boca e outro tipo "estrela" com as mesmas medidas; Niquelado e cromado; Bitolas (mm): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;		1	1				1					3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13	1	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Phillips):Haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, em aço vanádio;Bitolas fenda simples (ponta x haste mm): 3x125, 4x125, 6.5x150, 8x150, 10x250, 12x300;Bitolas fenda cruzada “Phillips” (ponta x haste mm): 3x100, 4.5x125, 6x150, 8x150, 10x200;	1	1	1	1	1	2	1	2	10
14	1	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Phillips):Bitolas fenda simples p/ bornes (ponta x haste mm): 4x150, 6x100; 01 chave fenda simples tipo toco: 6x38; 01 chave fenda cruzada (Phillips) tipo toco: 6x38;01 chave fenda simples longa: 8x350;1 chave de fenda para testes elétricos: para identificar a fase em condutores de corrente alternada entre 100-250V (Volts). Cabo com lâmpada de néon, haste isolada e clipe;	1	1	1	1					4
15	1	Jogo de chaves hexagonais (Allen / sextavada):Perfil do corpo em “L”, em aço vanádio; Bitolas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm;	1	1	1						3
16	3	Chaves “L” longa tipo TORX @:Perfil do corpo em “L”, em aço vanádio; Bitolas: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40;	1	1	1						3
17	1	Chave de grife, tamanho: 14 pol;						1			1
18	1	Chave de grife, tamanho: 18 pol;						1			1
19	3	Conjunto de tarrachas manual, diversos tamanhos;						1			1
20	1	Martelo bola;						1			1
21	1	Arco de serra;						1			1
22	1	Alicate de pressão;						1			1
23	1	Alicate bico de papagaio;						1			1
24	3	Jogo completo de vazador;						1			1
25	1	Alicate de bico fino;						1			1
26	3	Saca polia com três garras;						1			1
27	2	Tesoura para corte de chapas;						1			1
28	1	Canivete especial para eletricista, para desencapar fios e cortes em geral.	1	1	1	1	1	2			7
29	1	Pistola aplicadora de silicone (bisnaga);		1	1						2
30	2	Pistola grande de cola quente de silicone;		1	1						2
31	1	Ferro de solda 127v / 60w, sugador, suporte;		1	1		1				3
32	1	Lanterna recarregável;	2	1	1						4
33	1	Conjunto de passa fios com ponta flexível, com 3 unidades. Tamanhos: 10, 20 e 30m;		1	1		1				3
34	1	Trena 8 metros, fita em aço temperado, corpo em ABS, graduação em milímetros e polegada;	1	1	1		1		1	2	7
35	2	Trena 50 metros, fita em fibra de vidro, graduação em milímetros e polegada, corpo em ABS, trava;	1	1	1						3
36	1	Caixa tipo “sanfona” com 3 gavetas:Chapa de aço reforçado, c/ suporte para cadeado, em dimensões suficientes para acomodar as ferramentas solicitadas;		1	1						2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	atendimento
Outros equipamentos e/ou ferramentas que se façam necessários durante a vigência do contrato	Suficiente ao atendimento

20.1.7 As tabelas acima contêm especificações e quantidades mínimas. Nada impede que a FISCALIZAÇÃO do contrato, justificadamente, solicite outros equipamentos para atender demandas permanentes ou transitórias.

20.2 - ANEXO I b - PLANILHA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

20.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, para pronto atendimento dos serviços de manutenção, os seguintes materiais:

ITEM	MATERIAL
1	Buchas : 5 a 13mm
2	Parafusos: 5 a 13mm
3	Parafusos com porcas para reposição
4	Anilhas de identificação de circuitos elétricos, de lógica e/ou telefone;
5	Fusíveis (para reposição/substituição de todos os tipos existentes);
6	Estanho para solda;
7	Graxa para rolamento
8	Vaselina
9	Retentores
	Gaxetas
10	Vedações/vedantes em geral
11	Bandeja ou caçamba (apoio rolo de pintura)
12	Trapo e estopa
13	Lâminas de serra
14	Cola de silicone (bastão e bisnaga);
15	Etiquetas de identificação (para disjuntores, tomadas, interruptores, etc
16	Álcool Isopropílico
17	Benzina
18	Flanela
19	"KIT" de limpeza (balde, vassouras, etc.)
20	"KIT" de primeiros socorros
21	Brocas de aço de bitolas diversas
22	Lápis para marceneiro

20.2.2 Os materiais deverão ser em qualidade e quantidade adequadas para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, devendo o quantitativo anual ser complementado quando necessário.

20.2.3 A Contratada deverá fornecer todos os materiais/suprimentos de escritório necessários (papéis, canetas, cartuchos, etc.).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.2.13	Limpeza e reposição de óleo nos copos dos amortecedores de acionamento de relés primários, analisando se as bobinas estão em condições de operação									X	
1.2.14	Emissão de relatório com recomendações para as próximas manutenções									X	
1.2.15	Limpeza e lubrificação geral									X	
1.2.16	Abertura da tampa frontal para vistoria geral do comando mecânico, regulagens da tensão das molas de abertura e fechamento, limpeza e lubrificação geral								X		
1.3	Transformador	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E	
1.3.1	Verificar nível de óleo do transformador						X				
1.3.2	Verificar vazamentos de óleo no transformador						X				
1.3.3	Inspecionar acessórios e sua fixação						X				
1.3.4	Verificar temperatura do equipamento e ambiente				X						
1.3.5	Verificar rachaduras nos isolamentos e buchas do transformador, disjuntor de alta tensão, chaves, fusíveis e muflas internas.						X				
1.3.6	Verificar ruídos e vibrações anormais						X				
1.3.7	Verificar alarmes e respiradores						X				
1.3.8	Verificar conexão de aterramento com a carcaça						X				
1.3.9	Verificar se há sinais de oxidação						X				
1.3.10	Medir tensões entre fases no secundário do transformador e verificar se as mesmas estão em níveis adequados				X						
1.3.11	Medir a resistência de isolamento das bobinas						X				
1.3.12	Realizar teste de rigidez dielétrica do óleo isolante						X				
1.3.13	Verificar relação de transformação						X				
1.3.14	Limpar conjunto / fixação a terra						X				
1.3.15	Limpar subestação e completar óleo isolante dos transformadores						X				
1.3.16	Medir resistência e isolamento de bobinas						X				
1.3.17	Teste de isolamento entre os pólos e aterramento com registro de dados						X				
1.4	Barramento e Isoladores										
1.4.1	Reaperto geral dos terminais									X	
1.4.2	Aplicar pasta isolante									X	
1.4.3	Limpeza geral com solvente apropriado									X	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.14	Corrigir todas as anormalidades verificadas									X
3.15	Verificar funcionamento da chave de acionamento/proteção							X		
3.16	Aferir instrumentos							X		
3.17	Limpeza e reaperto: quadro / parafusos							X		
3.18	Substituir lâmpadas e sinal / fusível									X
3.19	Trocar jogo de contatos das chaves									X
3.20	Verificar comando de quadro							X		
3.21	Medir e anotar os valores de tensão e corrente							X		
4	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO(QGBT)	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
4.1	Apertar fixações e conexões								X	
4.2	Limpar contatos das chaves e disjuntores								X	
4.3	Limpeza geral com aspirador de pó						X			
4.4	Verificar chaves e disjuntores						X			
4.5	Substituir fusíveis									X
4.6	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização						X			
4.7	Verificar vibrações e ruídos						X			
4.8	Verificar aterramento geral						X			
4.9	Eliminar focos de corrosão utilizando tratamento químico e pintura adequados						X			
4.10	Aferir instrumentos						X			
4.11	Verificar ruídos e vibrações anormais						X			
4.12	Verificar fixação dos componentes do quadro						X			
4.13	Reaperto geral das conexões						X			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS									
6.1	Vistoriar as áreas quando as lâmpadas queimadas ou piscando	X								
6.2	Efetuar inspeção na rede de tomadas									X
6.3	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias								X	
6.4	Inspeccionar e reapertar bases, soquetes e reatores								X	
6.5	Vistoriar estado geral da fiação quanto a aquecimento, isolamento. Etc								X	
6.6	Medir níveis de iluminação									X
6.7	Instalação de novos quadros e circuitos em função de mudanças do layout									X
7	CIRCUITOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
7.1	Verificar condições dos circuitos elétricos							X		
7.2	Reparar partes danificadas									X
7.3	Sistema de Aterramento									
7.3.1	Substituir conexões com o sistema de aterramento por solda exotérmica onde houver necessidade									X
7.3.2	Verificar estado das hastes								X	
7.3.3	Verificar estado das cordoalhas								X	
7.3.4	Sugerir sistemas de aterramento em locais onde o nível de ruído estiver alto e estiver prejudicando o funcionamento de equipamentos sensíveis.									X
7.4	Verificar continuidade dos fios terras em todos os quadros de distribuição								X	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

	d) alimentação elétrica de bebedouros	X								
	e) estado geral de louças, ferramentas, etc			X						
	f) regulagem dos dispositivos de acionamento das válvulas			X						
	g) limpar e trocar filtros dos bebedouros						X			
10.2	Quando necessário reparos em instalações, executar:									
	a) demolição e recomposição. Pisos, paredes, revestimentos, etc									X
	b) pintura de paredes, tetos, esquadrias									X
10.3	Limpeza das caixas de areia e drenos de águas pluviais						X			
10.4	Limpeza das caixas de passagem, de gordura e coletoras de esgoto						X			
10.5	Limpeza dos reservatórios de água potável							X		
10.6	Instalação de novos ramais de água e esgoto									X
11	BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL E ESGOTO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
11.1	Verificar e corrigir quando necessário:									
	a) funcionamento das bombas	X								
	b) vazamento nos registros e barriletes		X							
	c) ruídos e vibrações anormais		X							
	d) estado da fiação e conexões elétricas		X							
	e) estado das bóias superiores e inferiores				X					
	f) funcionamento das válvulas retentoras e redutoras de pressão				X					
	g) lubrificação dos conjuntos moto-bomba							X		
11.2	Efetuar limpeza dos conjuntos					X				
11.3	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos de barriletes								X	
12	HIDRÔMETROS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
12.1	Verificação: estado geral e vazamentos		X							

12.2	Testar funcionamento do registro geral				X					
12.3	Conferir medição da concessionária				X					
12.4	Eliminar vazamentos									X
12.5	Reparos no abrigo do cavalete									X
13	RESERVATÓRIOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
13.1	Verificação: estado geral e vazamentos				X					
13.2	Testar funcionamento das chaves de bóia				X					
13.3	Limpeza dos drenos				X					
13.4	Reparos geral e da impermeabilização									X
ITEM	Serviços – Edifício									
14	COBERTURA – TELHAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
14.1	Avaliação do estado das telhas						X			
14.2	Avaliação dos rufos							X		
14.3	Análise da capacidade de escoamento						X			
14.4	Limpeza geral do telhado								X	
14.5	Limpeza do sistema de escoamento							X		
14.6	Substituição de telhas quebradas								X	
14.7	Reparos e pintura nos rufos									X
14.8	Reparos e pintura nas platibandas								X	
14.10	Revisão da fixação das telhas									X
14.11	Revisão e reparos na estrutura de suporte								X	
15	COBERTURA – LAJES	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
15.1	Verificação de pontos de umidade							X		
15.2	Verificação do sistema de escoamento							X		
15.3	Verificação das camadas de proteção								X	
15.4	Verificação da proteção mecânica								X	
15.5	Limpeza geral da laje							X		
15.6	Limpeza do sistema de escoamento							X		
15.7	Revisão de grelhas de escoamento								X	
15.8	Conserto de pontos de impermeabilização									X
16	ALVENARIAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
16.1	Avaliação de quebras e desgastes						X			
16.2	Análise de pintura e impermeabilização							X		
16.3	Limpeza geral de detritos, pó e manchas							X		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

16.4	Reparos em reboco e massa corrida							X			
16.5	Pintura de recomposição										X
16.6	Conserto de partes rachadas										X
17	REVESTIMENTOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E	
17.1	Verificar pisos laváveis						X				
17.2	Verificar pisos em mantas						X				
17.3	Verificar pisos em placas						X				
17.4	Verificar argamassas de parede						X				
17.5	Verificar recobrimento de paredes						X				
17.6	Verificar forros							X			
17.7	Verificar sistemas de proteção							X			
17.8	Verificar desgastes de pintura								X		
17.9	Recolocação de partes soltas em pisos								X		
17.10	Reparos em argamassa com pintura							X			
17.11	Recolagem de materiais de recobrimento								X		
17.12	Reparos em forro								X		
17.13	Pintura geral de paredes e forros									X	
17.14	Substituição e complementação de peças de piso									X	
17.15	Substituição e complementação de peças de recobrimento									X	

18	PAINÉIS DIVISÓRIOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E	
18.1	Avaliação do sistema de fixação e vedação								X		
18.2	Fixação de rodapés				X						
18.3	Limpeza geral					X					
18.4	Reaperto do sistema de fixação e vedação									X	
18.5	Substituição de partes danificadas									X	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21	PÁTEOS, VIAS E ESTACIONAMENTOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
21.1	Avaliação de pisos e juntas							X		
21.2	Análise de pontos de infiltração			X						
21.3	Limpeza geral						X			
21.4	Revisão de demarcações horizontais e verticais							X		
21.5	Recuperação de pisos									X
21.6	Pintura de demarcação									X
21.7	Vedação de pontos de infiltração									X

ITEM	Serviços – Mobiliários e Esquadrias de Madeira									
22	PORTAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
22.1	Avaliação do acabamento da folha e bandeirola – (pintura ou laminado)				X					
22.2	Verificação de fechaduras (chaves e/ ou pinos)				X					
22.3	Revisão de dobradiças e ajustes da folha				X					
22.4	Regulagem das molas hidráulicas				X					
23	MESAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
23.1	Verificação e ajuste de estrutura de suporte					X				
23.2	Revisão de gaveteiros e puxadores					X				
23.3	Substituição de vidros quebrados									X
23.4	Verificação de fechaduras de gaveteiros						X			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ITEM	Serviços – Instalações Especiais										
27	REDE DE TELEFONIA E DADOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E	
27.1	Conserto em ramais, linhas telefônicas e outras facilidades										X
27.2	Revisão geral na rede vertical e horizontal								X		
27.3	Organização dos Dga central e parciais dos andares										X
27.4	Verificar e completar água da baterias da central telefônica								X		
27.5	Instalação de ramais, linhas telefônicas e aparelhos telef. E de fax										X
27.6	Remanejamento de ramais, linhas telefônicas e outras facilidade										X
27.7	Teste e recebimento de linhas telefônicas, LPCD, hotlines, etc										X
27.8	Instalação e preparo de equipamentos de testes em redes de dados								X		
27.9	Reparos em aparelhos telefônicos										X
27.10	Remanejar e instalar pontos de lógica										X
27.11	Verificar e corrigir estado de conectores, portas, “jumpers”										X
27.12	Manutenção do DG da rede de informática										X
27.13	Manutenção das redes locais										X
27.14	Instalação, manutenção, reparo e testes em equip. De Comunicação								X		
27.15	Confecção de cabos de comunicação e jumpeamentos entre DGs										X
27.16	Retirada de cabos desativados										X
27.17	Acompanhar técnicos de outras empresas durante reparos										X

28	SERVIÇOS DIVERSOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
28.1	Revisão e conserto em portões eletrônicos				X					
28.2	Inspecionar e limpar barramentos e cofres de derivação								X	
28.3	Inspecionar e corrigir sistema de aterramento								X	
28.4	Confecção de grelhas, grades, leitos e outras peças metálicas									X
28.5	Execução de serviço de solda									X
28.6	Reparos de impermeabilização (juntas de dilatação, lajes)									X
28.7	Instalação, remanejamento e sintonia de pontos de antena coletiva									X
28.8	Corrigir desnivelamento no piso elevado									X
28.9	Fazer remanejamento e instalação de piso elevado									X

LEGENDA

D	Diário	B	Bimestral
S	Semanal	ST	Trimestral
Q	Quinzenal	A	Anual
M	Mensal	E	Eventual

20.3.1 As requisições de Serviço deverão ser entregues ao setor responsável, pelo engenheiro Gerente da Contratada, no prazo máximo de 24 horas, informando do atendimento ou do impedimento, justificando o motivo para tal.

20.3.2 A Contratada deverá realizar as primeiras manutenções anuais e semestrais até o primeiro trimestre do início da execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1. RAZÃO SOCIAL	2. C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE: 6. N° FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. N° C.CORRENTE:

10. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal
QUANTITATIVO TOTAL ANUAL A SER CONTRATADO:			

Observações:

- 1) Lançar o valor mensal do quantitativo a ser contratado, o qual será automaticamente multiplicado pelo sistema por 12 meses, gerando o valor total global anual.
- 2) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, as novas planilhas de Custo e Formação de Preços adequados ao lance eventualmente ofertado.
- 3) Recomenda-se que o n° do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(no mínimo noventa dias, contados da data-limite prevista para entrega da proposta).

	DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome	
Endereço	
R..G	
C.P.F	

....., de.....de.....

Local Dia Mês Ano

.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO III**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR CATEGORIA**

OBSERVAR QUE DEVERÃO SER PREENCHIDAS TANTAS PLANILHAS QUANTOS FOREM OS CARGOS PREVISTOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA;

SERÁ APLICADA A IN 06/2013;

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado , inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota:O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho x FAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13ºsalário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		

TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			

Quadro – resumo do Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		

RESUMO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS (C)	VALOR TOTAL MENSAL (D) = (B X C)	VALOR TOTAL ANUAL (E) = (D X 12)
01	01	Engenheiro civil		1		
	02	Encarregado		2		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

03	MONTADOR DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS / SERVIÇOS DE REPARO GERAL		2		
04	ENCANADOR		1		
05	PEDREIRO		1		
06	ELETRICISTA		2		
07	ELETRICISTA INDUSTRIAL		1		
08	PINTOR		1		
09	SERVENTE PRÁTICO		1		
10	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES/TELEFONIA (REDES DE VOZ E DADOS)		1		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 1.563/2014 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, Resolução n. 169/2013 do CNJ e Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA RELATIVO ÀS INSTALAÇÕES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E DE TELEFONE/LÓGICA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, EM SALVADOR/BA.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. 14/2015, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013, CNJ e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC**; CATEGORIA ECONÔMICA **33.90.37**; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal – Seção Bahia;
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do Executor do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;
5. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação;
8. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência;
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada;
10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição;

12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante;
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade;
14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal – Seção Bahia;
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contra-cheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do Executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto desta contratação;
21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
27. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao Executor do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês;
28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal;
29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

30. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação do contrato celebrado;
31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
32. Os salários e o auxílio-alimentação deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias;
33. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras);
34. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
35. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços;
36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
37. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;
38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;
39. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);
40. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços;
41. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes;
42. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados;
43. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
44. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

8.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo 34,30%	Máximo 39,80%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização do TRF da 1ª Região para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de

rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item I e apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item I, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

4.4. O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, o Tribunal solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2013, CJF.

5.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração (Art. 16, § 1º, IN 001/2013, CJF).

6. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

6.1. A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo, de acordo com o § 1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF

7. Após a assinatura deste contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

8. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

9. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 02 anos após o término do presente contrato.

9. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

2. Para aplicação da multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
I	Atrasar o pagamento da remuneração (baseada no salário normativo e demais gratificações/adicionais), mesmo que parcialmente. Ou ainda atrasar pagamento de auxílio-alimentação, cesta básica e/ou auxílio transporte.	2% por atraso, mais 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
II	Atrasar o pagamento de horas extras, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, a seus funcionários.	2% por atraso, mais 0,3% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura referente às horas extras.
III	Atrasar ou deixar de fornecer, uniforme, EPI's, calçados, crachás, ou qualquer item aos seus empregados.	2% por atraso, mais 0,3% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura mensal, referente ao(s) funcionário(s) afetado(s).
IV	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao executor do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VI	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer das ferramentas de uso contínuo, relacionadas no Projeto Básico e/ou neste contrato. Ou ainda deixar de substituir ferramenta com desgaste.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VIII	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação.	0,03% por dia, e desconto proporcional aos dias não trabalhados.	Valor integral da fatura mensal.
IX	Não atender, no prazo, a solicitação de substituição de funcionário requerida pelo Executor do Contrato.	0,2% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
X	Atrasar ou deixar de prestar supervisão especializada, nos termos da do item 9 deste	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.

	Termo de referência, no prazo estipulado pelo executor do contrato		
XI	Atrasar a entrega da garantia contratual	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XII	Atrasar ou deixar de realizar perícia anual / laudo pericial de insalubridade/periculosidade nos locais de trabalho.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XIII	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	0,3% por dia de atraso.	Valor da fatura mensal.

c) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

d) As multas estabelecidas na alínea “b” não serão aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “c”.

e) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.

3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR